

LEI Nº 896/98

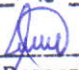
Revoga na íntegra, a Lei Municipal nº 595/92 de 02 de julho de 1992, que **“Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, às instituições financeiras.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada integralmente, a Lei Municipal nº 595/92 de 02 de julho de 1992 que **“Concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, às instituições financeiras jurisdicionadas no Município.”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 1998.

Publicado no jornal
de <u>O Progresso</u> sob n.º <u>7543</u>
de <u>26/11/1998</u>

(a) Responsável


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 025/98
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal
de Jornal de
Interior, sob n.º 1096
de 27/11/1998
[assinatura]
(a) Responsável